

ESCOLA.DR JOÃO BATISTA AGUIAR.

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de 2023, às 10 00h, na Rua Adherbal da Silva Brasil- Manoel Julião nº 310 – Rio Branco – Acre, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – nº 01 (resolução nº 01/2023, de 11/05/2023, publicado no D.O.E. nº 13.172 de 26/11/2021, estando presentes os membros: Lucimar Cordeiro Alves, Wilson Souza Guimarães e Maria Luiza dos Santos Souza, sob a presidência da primeira, para os trabalhos referentes ao **CONVITE Nº 01/2023** – *regime de preço por item e critério de menor preço*, objetivando a  **aquisição de material de expediente, esportivo, higiene, limpeza e cozinha** para atender a necessidade da Escola Dr. João Batista Aguiar, no município de Rio Branco, conforme solicitação da Comissão permanente através do Convite nº 01/2023. Retiraram cópia do instrumento convocatório as empresas: **A. AUGUSTO S. DE ARAÚJO LTDA, A. C ROCHA – ME, M J SERVIÇOS E CONSULTORIA – ME, RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, PAPELARIA AMAZONIA – EIRELI, DOMINIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI e FSP DE SOUZA.** Dando prosseguimento aos trabalhos, o Presidente solicitou os envelopes, e em seguida procedeu a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO dispondo os documentos para conferência e rubrica pelos demais membros presentes. Isto feito foi concedido espaço para impugnações e não houve manifestação. Após análise da documentação a Comissão julgou habilitadas a segunda fase do certame. Continuando, a Presidente, procedeu à abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas concorrentes, dispondo as propostas apresentadas para conferência e análise pelos demais membros da Comissão. Concedido espaço para apresentação de impugnação as propostas, não houve manifestação. Isto feito, e estando as referidas propostas de acordo com as exigências do edital a Comissão registrou os valores cotados na PLANILHA DE PREÇOS CLASSIFICADOS POR ÍTEM, *parte integrante desta Ata*, para apreciação e demais providências. As empresas AUGUSTO S. DE ARAÚJO LTDA, FSP DE SOUZA e PAPELARIA AMAZONIA EIRELI foram desclassificadas no item 24, por terem oferecido um produto que de acordo com a marca não atenderia as especificações de qualidade conforme o anexo I do edital. A empresa **RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** foi desclassificada no item 39, porque cotou preço por resma e não por caixa como especificava a descrição do item no edital. As empresas A.A.C. ROCHA –ME e M J SERVIÇOS E CONSULTORIA – ME, foram desclassificadas no item 50, por motivo de terem cotado preço conforme valor de um item e não de caixa, assim como especificava o anexo I do edital. . As empresas vencedoras foram: A. A.



